



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG  
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: [www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br) E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

LEI 918/2014.

“Acrescenta paragrafo 2º ao art. 2º da Lei 886/2013,  
e dá outras providências.”

O Povo do Município de Pratinha, Estado de Minas Gerais por seus representantes,  
aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - O art. 2º da Lei 886/2013, passa a vigorar com a seguinte  
redação:

“ **Art. 2º** - .....

**LOTE 10- R-1.7889.**

*Parágrafo Primeiro .....*”

*Paragrafo Segundo- A teor o que dispõe o paragrafo quinto do art. 17 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em 2º grau em favor do doador.*

**Art. 3º** - Mantidos os demais artigos, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pratinha - MG, 09 de Maio de 2014.

José Joaquim Pereira  
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada no átrio da Prefeitura em 09/05/2014.